



INEXIGIBILIDADE nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 012/2026

1. OBJETO:

Tem por objeto abertura de processo para inscrição e participação da Equipe “Jardim bom clima”, representante da cidade de Coimbra-MG, no Campeonato Regional de Canaã 2026 a realizar-se no Estádio Municipal Onofre Gomes Barbosa em Canaã-MG. A competição que acontecerá aos sábados e domingos, terá início dia 21 de fevereiro de 2026 com término em 02 de maio de 2026, contará com um total de 16 equipes, cada uma representando sua cidade dentro da competição. A Inscrição de cada equipe terá custo de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e o valor será revertido em premiações às equipes finalistas. Esta participação está em conformidade com o programa de serviços esportivos estabelecido no cronograma de atividades do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo.

Este pagamento é necessário para capacitar extrema importância para atender a demanda dos programas e projetos esportivos no município. Sendo assim, visa impulsionar a participação dos atletas não apenas em campeonatos do município, mas em campeonatos regionais, dando visibilidade aos atletas e incentivando a participação em eventos regionais.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

Ao receber a Carta Convite o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. Douglas José Paiva de Queiroz Gonçalves, manifestou o interesse em inscrever a equipe de futebol “Jardim bom clima” no Campeonato Regional de Canaã 2026, no município de Canaã-MG, que terá início no dia 21 de fevereiro de 2026 ao dia 02 de maio de 2026.

3. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS:

Pagamento da taxa de inscrição da equipe de futebol “Jardim Bom Clima”, no valor total R\$ 3.000,00 (três mil reais).

De acordo com a Carta Convite encaminhada para Prefeitura Municipal de Coimbra, pretende-se a **Contratação da empresa DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIAE PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.118.854/0001-04, Localizada na Avenida Dezoito de Agosto, nº 688, Centro, na Cidade de Porto Firme-MG, CEP: 36568-000.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.



- Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do serviço.
- Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, ao Contratado correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, previstas no artigo 155 da Lei Federal 14.133/2021, caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal 14.133/2021, com possibilidade



de prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

7. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

O gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato será o Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES**, no qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados. Sendo que de tudo dar ciência à Contratada, determinando o que for necessário conforme determina o art. 6º, Inciso XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021, e suas alterações.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da contratação pretendida com este processo será a especificada logo abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 3.000,00

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO APRESENTADA:

- 1- Carta Convite;
- 2- Solicitação do Departamento de Cultura, Desporto e Turismo;
- 3- DFD (Documento de Formalização de Demanda);
- 4- ETP (Estudo Técnico Preliminar);
- 5- TR (Termo de Referência);
- 6- Mapa de riscos
- 7- Tabela do campeonato;
- 8- Folders do campeonato;
- 9- Contrato Social;
- 10- Carteira Nacional de Habilitação do Sr. Gustavo Felipe Coelho;
- 11- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Dívida Ativa da União e Débitos Previdenciários);
- 13- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade com a Fazenda Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 14- Certidão de Débitos Trabalhistas; Certidão Civil de Falência e Concordata Negativa;
- 15- Declaração de cumprimento do dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

10. DAS PENALIDADES:

O descumbrimento parcial ou total das obrigações assumidas estão previsto no artigo 155, 156 e 162, da Lei Federal 14133.

11. PRAZO PARA CONTRATO e EMPENHO:

- 1) A Administração, no prazo de cinco (05) dias depois de efetivada e homologada a Inexigibilidade de Licitação, convocará a Empresa para a assinatura do Contrato e posterior execução dos serviços mediante Empenho, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 2) O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, desde que seja feito de forma motivada.

12. DO PAGAMENTO:

- 1) O prazo para pagamento será em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
- 2) O descumprimento de qualquer obrigação implicará na Rescisão do empenho e contrato, com a consequente suspensão dos serviços pela Prefeitura Municipal e publicação na imprensa dos motivos que levaram a essa suspensão.

Coimbra-MG, 12 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.



INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

CONTRATO Nº _____/2026

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 18.132.464/0001-17, neste ato representada pelo Diretor de Cultura, Desporto e Turismo o Sr. **xxxxxxxx**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade sob o nº MG- xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxx nº xxx, xxx na cidade de xxx, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.550-000, **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUALIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DO RESPONSÁVEL**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Tem por objeto o presente documento se faz necessário para pagamento para a inscrição da equipe de futebol "Jardim bom clima", representante da cidade de Coimbra-MG, no campeonato regional de Canaã 2026 a realizar-se no Estádio Municipal Onofre Gomes Barbosa em Canaã-MG do dia 21 de fevereiro de 2026 até 02 de maio de 2026. A equipe deve pagar uma taxa de inscrição de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que será utilizada para cobrir os custos de arbitragem e premiação, nos termos 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1- O valor do pagamento será de **R\$ 3.000,00** (três mil reais).

§ 1º - O pagamento será efetuado de forma única em até 30 dias da emissão da nota fiscal.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões Federal, Estadual e Municipal.

2.2- O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

2.3- A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 de acordo com o artigo 1º, §1º do Decreto Municipal 427/2023 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

2.4- As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

3.1- As hipóteses de infrações, sanções e penalidades no decorrer da execução do objeto são aquelas previstas nos artigos 155, 156 e 162, da Lei Federal 14.133.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:

4.1- Vigência do contrato será do dia 12/02/2026 à 12/06/2026, podendo ser prorrogado caso o campeonato não se finalize no prazo determinado, a critério da administração a aceitar, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1- Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento,



observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1-** Cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas.
- 6.2-** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela Contratante, quanto à execução do serviço.
- 6.3-** Garantir a boa qualidade do(s) serviço (s) executado (s).
- 6.4.-** Atender, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho, ou dar recebimento por meio digital, no prazo máximo de 1 dia útil.
- 6.5-** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 6.6-** Submeter-se às normas e determinações da Contratante no que se refere à execução deste contrato, estando passíveis à aplicação dos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021 em caso de inexecução parcial/total do vínculo contratual e descumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1-** Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço contratado, por meio do processo realizado e por fiscal de Contrato, formalmente designado, nos termos do Decreto Municipal nº 427/2023 e artigo 117 da Lei 14.133/2021.
- 7.2-** Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4-** Pagar no vencimento a fatura apresentada e no prazo estabelecido pela TR, a Contratada correspondente a prestação do(s) serviço(s).
- 7.5-** Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento, e em caso de descumprimento, fica a contratante obrigada a aplicar as sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 8.1-** A despesa com a presente inexigibilidade correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.03.27.812.0015.2.0038	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 3.000,00

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 9.1-** O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais condições cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS:

- 10.1-** Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

11.1- A Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DO FORO:

12.1- É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Coimbra-MG, XX de XXXXX de 2026.

Esta minuta de contrato encontra-se devidamente examinada e APROVADA por esta Assessoria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONTRATANTE

**MARIANE ISABELA
PEREIRA SUGAHARA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 191.777**

**EMPRESA
RESPONSÁVEL
SÓCIO
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA
– MG C.G.C.: 18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152 /

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026

“HOMOLOGAÇÃO DO ATO, CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, para a empresa **DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIAE PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.118.854/0001-04, Localizada na Avenida Dezoito de Agosto, nº 688, Centro, na Cidade de Porto Firme-MG, CEP: 36568-000, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do artigo 71, HOMOLOGO a Inexigibilidade de Licitação recomendada com base no artigo inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Comissão de Contratação de Licitação, Consultoria Jurídica do Município e Controladoria Geral do Município, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTOS NO ARTIGO 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, EM CARÁTER EMERGENCIAL**, para o pagamento para a inscrições e pagamento da equipe de futebol “Jardim bom clima”, representante da cidade de Coimbra-MG, no campeonato regional de Canaã 2026 a realizar-se no Estádio Municipal Onofre Gomes Barbosa em Canaã-MG do dia 21 de fevereiro até 02 de maio de 2026. A equipe deve pagar uma taxa de inscrição de R\$3.000,00 (três mil reais), que será utilizada para cobrir os custos de arbitragem e premiação.

DRIBLAE ASSESSORIA, CONSULTORIAE PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.118.854/0001-04, Localizada na Avenida Dezoito de Agosto, nº 688, Centro, na Cidade de Porto Firme-MG, CEP: 36568-000, com a Inexigibilidade de Licitação, com base no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, neste ato representa pelo Proprietário o Sr. **GUSTAVO FILIPE COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº MG-15.987.872-SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 090.773.006-00 residente e domiciliado na Avenida Dezoito de Agosto, nº 688, Centro, na Cidade de Porto-Firme-MG, CEP: 36.568-00, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

Dotação Orçamentária:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor R\$
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0033	1.500.000	INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR	R\$ 3.000,00

Coimbra-MG, 12 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ GONÇALVES
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.